LEI Nº 1.005
DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2013 a 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO DAMACENO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 26ª Sessão ordinária, realizada em 04 de setembro de 2012 aprovou por 06 (seis) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários ao Projeto de Lei nº 064/2012 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Ilha Comprida, com a seguinte redação:

Art.1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Ilha Comprida para a legislatura compreendida no período de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016, fica fixado em R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Art.2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Ilha Comprida, para a legislatura compreendida no período de 1º de Janeiro de 2012, a 31 de Dezembro de 2016, fica fixado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art.3º- O subsídio recebido pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, poderá sofrer reajuste anual, sempre que ocorrer a revisão anual da remuneração dos servidores do Executivo e deverá, obrigatoriamente, observar o mesmo índice utilizado para os servidores.

Parágrafo Único- O reajuste dos subsídios, de que trata este artigo, será formalizado por projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por contas das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 06 DE SETEMBRO DE 2012

Décio José Ventura
Prefeito Municipal